

NO EXTRATO NITPREV nº 05/2026, publicado em 05.03.2026

Onde se lê : **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025 Leia-se: **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

PORTARIA 082/2026- Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à apreensão de bens, lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão, identificação, recurso, devolução e destinação de bens, no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 e 22 do Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei nº 1.661, de 09 de junho 1998, que acrescentou o § 2º ao art. 20 do Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1324, de 28 de setembro 1994, que dispõe sobre o transporte de resíduos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 e seus parágrafos e 86, § 4º, do Código de Posturas do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à apreensão e guarda de bens pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria disciplina os procedimentos administrativos relativos à apreensão de bens, lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão, notificação, interposição de recurso, devolução e destinação de bens, especialmente caçambas estacionárias e equipamentos de transporte de materiais.

Artigo 2º - Verificada infração à legislação de limpeza urbana que enseje penalidade de apreensão, o bem será apreendido e ficará sob a responsabilidade da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.

§ 1º - Efetuada a apreensão, serão lavrados o Auto de Infração e o Termo de Apreensão.

§ 2º - O Auto de Infração e o Termo de Apreensão serão publicados no Diário Oficial do Município imediatamente após a respectiva lavratura, para fins de ciência e produção dos efeitos legais.

§ 3º - O proprietário será cientificado do Auto de Infração e do Termo de Apreensão no prazo de até 3 (três) dias, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas e/ou publicação em Diário Oficial por 3 (três) dias consecutivos, desde que comprovada a identificação do interessado.

§ 4º - O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou, em caso de publicação, após a terceira publicação, no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - O recurso em primeira instância será julgado pela Diretoria Jurídica da CLIN.

§ 6º - Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Presidência da CLIN, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, nos termos da redação dada pela Lei nº 1.661/1998.

§ 7º - O procedimento administrativo para os casos de que trata este artigo será feito conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 3º - Em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1324/1994, o recolhimento da caçamba poderá ser feito imediatamente, independente de notificação prévia.

§ 1º - O prazo de até 72 (setenta e duas) horas a que se refere o inciso II do art. 6º da Lei nº 1324/1994, refere-se tão somente ao prazo máximo de estacionamento da caçamba regular.

§ 2º - O procedimento administrativo para os casos de que trata este artigo será feito conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 4º - A devolução do bem apreendido fica condicionada:

I – ao pagamento da multa aplicada no Auto de Infração; e

II – ao pagamento das taxas de transporte, depósito e guarda.

§ 1º - As taxas de depósito e guarda serão calculadas com base em 0,54 (zero vírgula cinquenta e quatro) UFIR por metro quadrado de ocupação do bem, por dia, acrescidas do custo de transporte e demais encargos previstos na Tabela constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - Para fins de aplicação do § 1º, observar-se-á o item correspondente da Tabela do Anexo II referente à apreensão, remoção, transporte e guarda de caçamba estacionária ou equipamento de transporte de materiais, compreendendo:

I – a retirada do bem do local da infração;

II – o transporte até o depósito da CLIN;

III – a cobrança de diária de permanência, calculada por metro quadrado ocupado; e

IV – os demais custos operacionais previstos na tabela vigente.

§ 3º O bem apreendido que não for reclamado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Auto de Infração e do Termo de Apreensão no Diário Oficial do Município, poderá ser alienado em leilão ou receber outra destinação legalmente admitida.

Artigo 5º - O fluxo do procedimento administrativo observará as etapas constantes do Anexo I desta Portaria.

Artigo 6º - Aplica-se subsidiariamente a esta Portaria o disposto no Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói e na legislação municipal pertinente.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FLUXO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O procedimento administrativo observará a seguinte sequência:

I – Verificação da infração;

II – Apreensão do bem;

III – Lavratura do Auto de Infração e do Termo de Apreensão;

IV – Publicação do Auto de Infração e do Termo de Apreensão no Diário Oficial do Município;

V – Cientificação do proprietário, no prazo de até 3 (três) dias;

VI – Prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo em primeira instância;

VII – Julgamento do recurso pela Coordenadoria Jurídica;

VIII – Possibilidade de recurso à Presidência da CLIN, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 1.661/1998;

IX – Decisão final na esfera administrativa;

X – Pagamento da multa e das taxas de transporte, depósito e guarda, conforme Tabela do Anexo II;

XI – Devolução do bem.

ANEXO II

TABELA DE VALORES POR SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	116,87
2	Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	289,24
3	Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga ou caçamba estacionária	418,86
4	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	62,75
5	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	137,01
6	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga ou caçamba estacionária	216,27

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION.

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº.: 24/2026 – Dispensar a contar de 02/03/2026, **MARIA HELENA PALMIERI DE ANDRADE** da FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO da Diretoria de Operações.

PORT. Nº.: 25/2026 – Designar a contar de 05/03/2026, **DIOGO NOGUEIRA GUIMARAES** para exercer a FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO da Diretoria de Operações, em vaga decorrente a dispensa de Maria Helena Palmieri de Andrade.

PORT. Nº.: 26/2026 – Dispensar a contar de 05/03/2026, **DIOGO NOGUEIRA GUIMARÃES** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº.: 27/2026 – Designar a contar de 05/03/2026, **DANIEL AIELLO PRAES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente a dispensa de Diogo Nogueira Guimarães.

PORT. Nº.: 28/2026 – Dispensar a contar de 05/03/2026, **DANIEL AIELLO PRAES** da FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE GEORREFERENCIAMENTO da Diretoria de Operações.

PORT. Nº.: 29/2026 – Designar a contar de 05/03/2026, **LUANNA FROTTE LIMA MOURAO** para exercer a FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE GEORREFERENCIAMENTO da Diretoria de Operações, em vaga decorrente a dispensa de Daniel Aiello Praes.

PORT. Nº.: 30/2026 – Dispensar a contar de 05/03/2026, **LUANNA FROTTE LIMA MOURAO** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8.

PORT. Nº.: 31/2026 – Designar a contar de 05/03/2026, **NATALIA MARIA DE SOUSA FERNANDES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8, em vaga decorrente a dispensa de Luanna Frotte Lima Mourao.

PORT. Nº.: 32/2026 – Dispensar a contar de 05/03/2026, **NATALIA MARIA DE SOUSA FERNANDES** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9.

PORT. Nº.: 33/2026 – Designar a contar de 05/03/2026, **LUCAS GUERRA CEPAS** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9, em vaga decorrente a dispensa de Natália Maria de Sousa Fernandes.

PORT. Nº.: 34/2026 – Dispensar a contar de 05/03/2026, **LUCAS GUERRA CEPAS** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 10.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceita Provisoriamente a Obra, referente à “**REFORMA, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA ZONA NORTE, BAIRRO FONSECA**”, neste Município. Contrato nº.083/2024 (Processo nº.990008224/2024), em nome da Empresa, **RIVALL ENGENHARIA LTDA.**

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à “**REFORMA, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA ZONA NORTE, BAIRRO FONSECA**”, neste Município. Contrato nº.083/2024 (Processo nº.990008224/2024), em nome da Empresa, **RIVALL ENGENHARIA LTDA.**

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 87/2024. PARTES: ION e CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativo e qualitativo, do Contrato nº 87/2024. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 2.528.675,18 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), que corresponde 6,38% do contrato, **Itens Novos:** R\$ 8.032.192,81 (oito milhões, trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), que corresponde à 20,29% do contrato, redundando na modificação quantitativa e qualitativa de 26,67% de alteração no valor total contratual, conforme solicitação contida no Processo nº 9900202157/2025. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor correspondente fixado no montante de R\$ 10.560.867,99 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 5351.15.392.0136.4101, ND 4.4.90.51.00, FT 1.704.02 e Empenho: 073/2026. FUNDAMENTO: artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93.